



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64044.000611/2022-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, com critério de julgamento **maior desconto por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

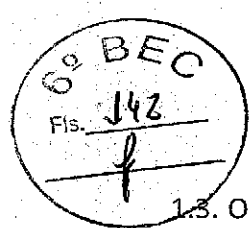
Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 3, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

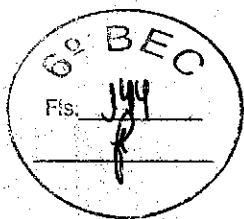
4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

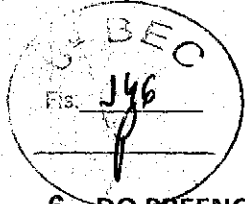
5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

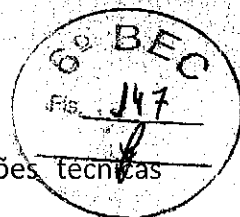
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

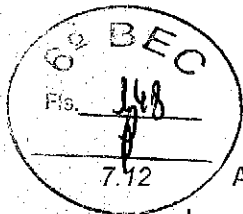
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

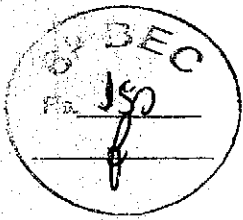
7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

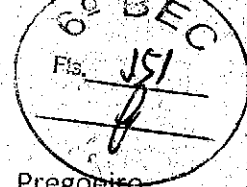
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

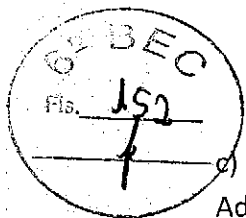
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

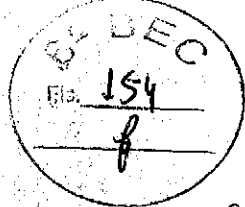
9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

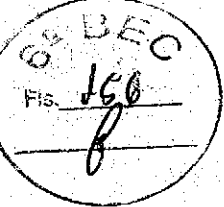
9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.8.1.1.1. notas fiscais de no máximo 2 (dois) anos de emissão;

9.8.1.1.2. a empresa ter experiência de no mínimo 1 (um) ano, fornecendo os itens desta licitação;

9.8.1.1.3. atestados emitidos no máximo de 2 (dois) anos.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

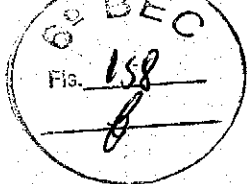
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

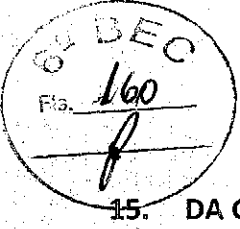
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1—Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento..
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

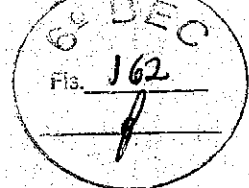
17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

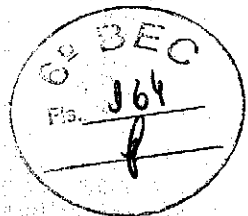
22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

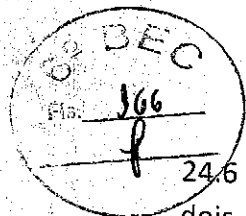
24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima na seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraim, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

25.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso

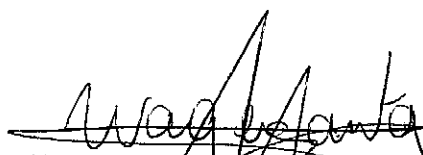
25.13.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

25.13.4 ANEXO III – Modelo da Proposta

25.13.5 ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental

25.13.6 ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Boa Vista – RR, 15 de fevereiro de 2022.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

4

5



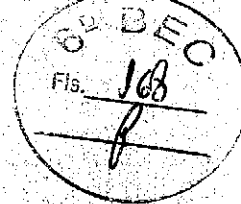
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 07/2022

(Processo Administrativo n.º 64044.000611/2022-48 do 6º BEC)

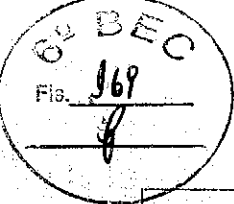


1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de peças de reposição original (**Genuínas**), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia, nas obras de Cooperação e no apoio às operações militares, nas manutenções preventivas e corretivas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para fins de orientação, considera-se, de acordo com a ABNT NBR 15.296:

Peça de Produção (Original)	Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem
Peça de Reposição Original (Genuína)	Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.
Peça de Reposição	Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas , características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original
Peça remanufaturada	Peça ou componente de produção original usado , caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.



Peça recondicionada	Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
Peça recuperada	Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.
Veículos Leves	Veículos Leves correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PTB inferior ou igual a 3.500 Kg conforme Art. 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 396, de 13 Dez 11 - Denatran.
Veículos Pesados	Veículos Pesados correspondendo a ônibus, micro-ônibus caminhão, caminhão- trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, conforme Art. 8º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 396, de 13 Dez 11 - Denatran.
Equipamentos	Máquinas de terraplenagem, elevação e escavação, compactação de solos, unidades de tração, escavo-empurradoras, escavo-transportadoras, escavo-carregadoras, aplainadoras, unidades de transporte, geradores de energia, não enquadradas nos tipos veiculares leves e pesados.

1.2. A discriminação dos bens dar-se-á por Itens, distribuídos dentro das Categorias e Marcas, conforme a Frota deste Batalhão (Item – Frota 6º BEC), assim distribuídos:

1.2.1 Itens de peças/acessórios para VEÍCULOS LEVES/PESADOS, ambos GENUÍNOS, com entrega em Boa Vista - RR:

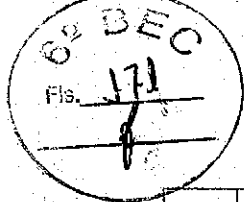
Item	Descrição	Und	Qtd Total	Valor Referência	Desc mínimo (%)	Valor Máximo Aceitável	Valor total (R\$)
1	Peças/acessórios marca MERCEDEZ BENZ (MBB) – genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	393594	R\$ 1,00	14,44	R\$ 0,85	R\$ 334.554,90
2	Peças/acessórios marca FORD - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	125344	R\$ 1,00	47,67	R\$ 0,52	R\$ 67.433,08
3	Peças/acessórios marca VOLKSWAGEN - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	129679	R\$ 1,00	39	R\$ 0,61	R\$ 76.459,84
4	Peças/acessórios marca AGRAL - genuínas com	Und	134656	R\$ 1,00	35,44	R\$ 0,64	R\$86.179,84



	em entrega em Boa Vista -RR						
5	Peças/acessórios marca TOYOTA - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	60243	R\$ 1,00	44,5	R\$ 0,55	R\$ 33.133,65
6	Peças/acessórios marca RENAULT - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	17866	R\$ 1,00	51	R\$ 0,49	R\$ 8.754,34
7	Peças/acessórios marca PEUGEOT - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	24853	R\$ 1,00	47	R\$ 0,53	R\$ 13.172,09
8	Peças/acessórios marca SSANGYONG- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	26136	R\$ 1,00	30	R\$ 0,70	R\$ 18.295,20
9	Peças/acessórios marca CHEVROLET- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	6994	R\$ 1,00	46,73	R\$ 0,53	R\$ 3.706,82
10	Peças/acessórios marca MITSUBISHI- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	31627	R\$ 1,00	47	R\$ 0,53	R\$ 16.762,31
11	Peças/acessórios marca IVECO – genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	394298	R\$ 1,00	20,23	R\$ 0,79	R\$ 311.495,42

1.2.2 Itens de peças/acessórios para EQUIPAMENTOS, ambos GENUÍNOS, com entrega em Boa Vista – RR:

Item	Descrição	Und	Qtd Total	Valor Referência	Desc mínimo (%)	Valor Máximo Aceitável	Valor total (R\$)
12	Peças/acessórios marca ATLAS COPCO – genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	13751	R\$ 1,00	8	R\$ 0,92	R\$ 12.650,92
13	Peças/acessórios marca NEW HOLLAND - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	371216	R\$ 1,00	17,65	R\$ 0,81	R\$ 300.684,96
14	Peças/acessórios marca CATERPILLAR - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	318972	R\$ 1,00	17,6	R\$ 0,82	R\$ 261.557,04
15	Peças/acessórios marca MULLER - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	136806	R\$ 1,00	29	R\$ 0,71	R\$ 75.832,26
16	Peças/acessórios marca	Und	72833	R\$ 1,00	14,43	R\$ 0,85	R\$ 61.908,05

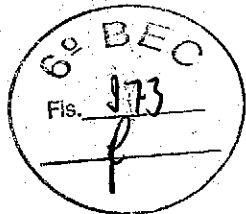


	DYNAPAC - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR						
17	Peças/ acessórios marca VOLVO - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	179151	R\$ 1,00	18,33	R\$ 0,82	R\$ 146.903,82
18	Peças/ acessórios marca CIBER- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	118508	R\$ 1,00	14,23	R\$ 0,85	R\$ 100.731,80
19	Peças/ acessórios marca CHICAGO- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	12593	R\$ 1,00	6,7	R\$ 0,93	R\$ 11.711,49
20	Peças/ acessórios marca GERAPOWER- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	13052	R\$ 1,00	15,2	R\$ 0,85	R\$ 11.094,20
21	Peças/ acessórios marca TOYAMA- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	29294	R\$ 1,00	20	R\$ 0,80	R\$ 23.435,20
22	Peças/ acessórios marca TEREX - CIFALI- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	54034	R\$ 1,00	22	R\$ 0,78	R\$ 42.146,52
23	Peças/ acessórios marca BOB CAT - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	64191	R\$ 1,00	23	R\$ 0,77	R\$ 49.427,07
24	Peças/ acessórios marca CASE - genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	194175	R\$ 1,00	14,43	R\$ 0,85	R\$ 165.048,75
25	Peças/ acessórios marca JCB- genuínas com em entrega em Boa Vista -RR	Und	98452	R\$ 1,00	19	R\$ 0,81	R\$ 79.746,12
26	Peças/ acessórios marca PROMINAS- GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	36923	R\$ 1,00	29	R\$ 0,71	R\$ 26.215,33
27	Peças/ acessórios marca FIORI- GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	73777	R\$ 1,00	3,89	R\$ 0,96	R\$ 70.825,92
28	Peças/ acessórios marca FIATIALIS - GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	102074	R\$ 1,00	33	R\$ 0,67	R\$ 68.389,58
29	Peças/ acessórios marca YTO - GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	71668	R\$ 1,00	5,33	R\$ 0,94	R\$ 67.367,92
30	Peças/ acessórios marca	Und	71668	R\$ 1,00	5,33	R\$ 0,94	R\$ 67.367,92

	TAURUS - GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR						
31	Peças/acessórios marca ROMANELLI - GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	21544	R\$ 1,00	29,6	R\$ 0,71	R\$ 15.296,24
32	Peças/acessórios marca LIBRELATO - GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	23874	R\$ 1,00	35,6	R\$ 0,64	R\$ 15.279,36
33	Peças/acessórios marca MORUMBI - GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	21614	R\$ 1,00	36,6	R\$ 0,63	R\$ 13.616,82
34	Peças/acessórios marca NAGANO - GENUÍNOS - com em entrega Boa Vista -RR	Und	35963	R\$ 1,00	22	R\$ 0,78	R\$ 28.051,14
35	Peças/acessórios marca YAMAHA(motor de polpa) – com entrega Boa Vista - RR	Und	30000	R\$ 1,00	29,6	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00

1.2.3 Itens de peças/acessórios para VEÍCULOS LEVES/PESADOS, ambos GENUÍNOS, com entrega em MANAUS – AM:

Item	Descrição	Und	Qtd Total	Valor Referência	Desc mínimo (%)	Valor Máximo Aceitável	Valor total (R\$)
36	Peças/acessórios marca MERCEDEZ BENS- GENUÍNOS com entrega em Manaus - AM	Und	33273	R\$ 1,00	14,43	0,85	28.282,05
37	Peças/acessórios marca FORD- GENUÍNOS com entrega em Manaus – AM	Und	46164	R\$ 1,00	39,2	0,60	R\$ 27.698,40
38	Peças/acessórios marca AGRAL – GENUÍNOS com entrega em Manaus – AM	Und	38314	R\$ 1,00	35,44	0,64	R\$ 24.520,96
39	Peças/acessórios marca TOYOTA – GENUÍNOS com entrega em Manaus – AM	Und	41343	R\$ 1,00	44,5	0,55	R\$ 22.738,65
40	Peças/acessórios marca VOLKSWAGEN – GENUÍNOS com em entrega em Manaus – AM	Und	40613	R\$ 1,00	47,67	0,52	R\$ 21.118,76
41	Peças/acessórios marca IVECO – GENUÍNOS com entrega em Manaus – AM	Und	33919	R\$ 1,00	20,23	0,79	R\$ 26.796,01



1.2.4 Itens de peças/acessórios para EQUIPAMENTOS, ambos GENUÍNOS, com entrega em MANAUS – AM:

Item	Descrição	Und	Qtd Total	Valor Referência	Desc mínimo (%)	Valor Máximo Aceitável	Valor total (R\$)
42	Peças/acessórios marca NEW HOLLAND - GENUÍNOS com entrega em Manaus - AM	Und	34403	R\$ 1,00	17,65	0,82	R\$ 28.210,46
43	Peças/acessórios marca CATERPILLAR - GENUÍNOS com entrega em Manaus - AM	Und	32867	R\$ 1,00	17,6	0,82	R\$ 26.950,94
44	Peças/acessórios marca VOLVO- GENUÍNOS com entrega em Manaus - AM	Und	35027	R\$ 1,00	18,33	0,81	R\$ 28.371,87
TOTAL							R\$ 3.082.401,21

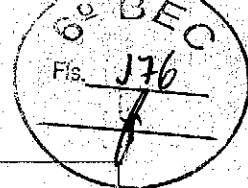
1.2.5 Frota do 6º BEC, por marca, ano e modelo:

ORD	FABRICANTE	ATIVO		MODELO	ANO
1	AGRALE	CAMINHONETE	7	MARRUÁ AM21 – VTNE ¾	2013
2	AGRALE	CAMINHONETE		MARRUÁ AM21 – VTNE ¾	2013
3	AGRALE	CAMINHONETE		MARRUÁ AM21 – VTNE ¾	2013
4	AGRALE	CAMINHONETE		MARRUÁ AM21 – VTNE ¾	2013
5	AGRALE	CAMINHONETE		MARRUÁ AM21 G2 – VTNE ¾	2018
6	AGRALE	CAMINHONETE		MARRUÁ AM21 G2 – VTNE ¾	2018
7	AGRALE	TRATOR AGRÍCOLA		BX6150	2007
8	BALDAN	GRADE DE DISCO	5	CRSG 24D	2007
9	BALDAN	GRADE DE DISCO		CRSG 24D	2007
10	BALDAN	GRADE DE DISCO		CRSG 24D	2007
11	BALDAN	GRADE DE DISCO		GTCR 16x32"	2016
12	BALDAN	GRADE DE DISCO		CRI 26x28" 7.5mm	2017
13	BERTOLINE	ROBOQUE OFICINA	1	OFICINA MÓVEL BG2050A2EDL 20m4	2007
14	BOB CAT	MINI CARREGADEIRA	1	S185 K SÉRIES	2011
15	BRANCO	MOTO BOMBA	1	THSI-18	2017
16	CAIO INDUSCAR	ÔNBUS URBANO	1	FOZ 2400 III	2019
17	CASE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	CX470B	2013
18	CAT	MOTONIVELADORA	8	140H	2007
19	CAT	MOTONIVELADORA		140 K	2018
20	CAT	RETROESCAVADEIRA		420F2	2017

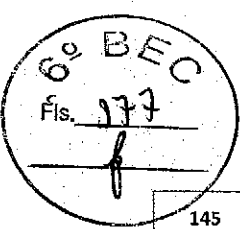
21	CAT	ROLO COMPACTADOR COR-RUGADO		CP54B	2020
22	CAT	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS		CW34	2020
23	CAT	ROLO LISO DUPLO TANDEM		CB534D	2007
24	CAT	TRATOR DE ESTEIRA		D6D	1995
25	CAT	TRATOR DE ESTEIRA		D6N	2007
26	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	1	ASTRA 2.0 FLEX POWER	2007
27	CIBER	PAVIMENTADORA DE ASFALTO	2	AF 5000 PLUS	2013
28	CIBER	USINA DE ASFALTO		UACF 15 P	2010
29	COMPAC POWER	COMPACTADOR MANUAL	4	HONDA Z1T801	2017
30	COMPAC POWER	COMPACTADOR MANUAL		HONDA Z1T801	2017
31	COMPAC POWER	COMPACTADOR MANUAL		HONDA Z1T801	2017
32	COMPAC POWER	COMPACTADOR MANUAL		HONDA Z1T801	2017
33	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR COR-RUGADO	2	CA 25	2000
34	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR COR-RUGADO		CA 25 II	2000
35	EMA BRASIL	ESPALHADOR DE AGREGADOS	4	DA-800	2018
36	EMA BRASIL	VASSOURA MECÂNICA		VM-100	2018
37	EMA BRASIL	VASSOURA MECÂNICA		VM-100	2018
38	EMA BRASIL	VASSOURA MECÂNICA		VM-100	2018
39	FIATALLIS	MINI CARREGADEIRA	2	SL55B	2001
40	FIATALLIS	MOTONIVELADORA		FG 140	2003
41	FORD	AMBULÂNCIA	15	F-4000	2017
42	FORD	AUTOMÓVEL		FIESTA	2012
43	FORD	AUTOMÓVEL		FIESTA	2011
44	FORD	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO		1723EAH 4X2	2013
45	FORD	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO		C1519 B	2012
46	FORD	CAMINHÃO OFICINA		CARGO 2629 6X4	2012
47	FORD	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA		1517E	2010
48	FORD	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA		CARGO 2629	2012
49	FORD	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA		CARGO 2629	2012
50	FORD	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA		CARGO 2629	2012
51	FORD	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL		CARGO 2629	2012
52	FORD	CAMINHONETE		F 250 XLT	2011
53	FORD	CAVALO MECÂNICO		CARGO 1933	2012
54	FORD	COMBOIO LUBRIFICANTE		1722E	2011
55	FORD	COMBOIO LUBRIFICANTE		CARGO 2629	2012
56	GERAPOWER	GERADOR	2	ND7000E	2015
57	GERAPOWER	GERADOR		ND7000E	2015
58	HONDA	MOTO	1	NXR 150 BROS KS	2008
59	HONNY POWER-TECH	GERADOR	1	6683 CUMMINS	1989
60	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	6	TECTOR 260E25 6X4	2013



61	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE		TECTOR 260E25 6X4	2013
62	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE		TECTOR 260E25 6X4	2013
63	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE		TECTOR 260E25 6X4	2013
64	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE		TECTOR 260E25 6X4	2013
65	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE		TECTOR 260E25 6X4	2013
66	JCB	NEW HOLLAND	5	W170	2020
67	JCB	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		JS130	2020
68	JCB	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		3CX	2020
69	JCB	RETROESCAVADEIRA		3CX	2021
70	JCB	RETROESCAVADEIRA		3CX	2020
71	JCB	RETROESCAVADEIRA		3CX	2020
72	KOHLER	ROÇADEIRA AGRÍCOLA	2	ACOPLADA	2014
73	KOHLER	ROÇADEIRA AGRÍCOLA		ACOPLADA	2014
74	LEON HEIMER	GERADOR	3	SILENTE	2007
75	LEON HEIMER	GERADOR		SILENTE MHM 180KVA	2008
76	LEON HEIMER	GERADOR		SILENTE	2007
77	LIBRELLATO	PRANCHA LEITO ALTO	1	SRPR3E	2007
78	MAQ GERAL	GERADOR	1	6683 180 Kva	1996
79	MBB	AMBULÂNCIA	34	SPRINTER 313 CDI	2010
80	MBB	AMBULÂNCIA		SPRINTER 313 CDI	2011
81	MBB	CAMINHÃO BASCULANTE		2423K	2007
82	MBB	CAMINHÃO BASCULANTE		2423K	2007
83	MBB	CAMINHÃO BASCULANTE		2423K	2007
84	MBB	CAMINHÃO BASCULANTE		2423K	2007
85	MBB	CAMINHÃO BASCULANTE		2423K	2007
86	MBB	CAMINHÃO CARROCERIA		2423K	2007
87	MBB	CAMINHÃO CARROCERIA		ATEGO 1418	2013
88	MBB	CAMINHÃO CARROCERIA		ATEGO 1418	2012
89	MBB	CAMINHÃO CARROCERIA		ATEGO 1418	2012
90	MBB	CAMINHÃO CARROCERIA		ATEGO 1418	2012
91	MBB	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO		1720A	2005
92	MBB	CAMINHÃO PERFURATRIZ		ATRON 2729/48 6X4	2012
93	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
94	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
95	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
96	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
97	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
98	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
99	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
100	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
101	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
102	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
103	MBB	CAMINHÃO QUALQUER		ATEGO 1725/42	2013



		TERRENO 5TON			
104	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
105	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
106	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
107	MBB	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		ATEGO 1725/42	2013
108	MBB	CAVALO MECÂNICO		AXOR 2640	2007
109	MBB	COMBOIO LUBRIFICANTE		1418E	1994
110	MBB	COMBOIO LUBRIFICANTE		1518 ATEGO	2007
111	MBB	ÔNIBUS RODOVIÁRIO		IRIZAR CENTURY S 0500/R	2005
112	MBB	VAN		413CDI	2011
113	mitsubishi	CAMINHONETE	3	L200 GLS	2011
114	mitsubishi	CAMINHONETE		L200 GLS	2011
115	mitsubishi	CAMINHONETE		L200 GL	2006
116	MORUMBI	PRANCHA LEITO BAIXO	1	SRPRRB 3E	2013
117	MULLER	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO	3	VAP 70 PT	2007
118	MULLER	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO		VAP 70	2007
119	MULLER	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS		AP 30	2014
120	NAGANO LONCIN	COMPACTADOR MANUAL	2	LC-168F-2H	2018
121	NAGANO LONCIN	COMPACTADOR MANUAL		LC-168F-2H	2018
122	NEW HOLLAND	CARREGADEIRA SOBRE RODAS	13	W-130	2007
123	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		E 215 LC	2007
124	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		E 215 LC	2007
125	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA		RG 140B	2007
126	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA		RG 140B	2018
127	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA		RG 140B	2018
128	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA		LB90	2007
129	NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA		TM135	2007
130	NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA		TM135	2007
131	NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA		TM135	2007
132	NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA		T7.175	2017
133	NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA		T7.175	2017
134	NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA		T7.175	2017
135	NEW HOLLAND	CARREGADEIRA		W170B	2020
136	PEUGEOT	AUTOMÓVEL	1	207 PASSION ACTIVE	2014
137	POWER GENERATION	GERADOR	1	20DJC CUMMINS	2014
138	R 1 S PROMINAS	PERFURATRIZ	2	NSP-325	2014
139	RENAULT	AUTOMÓVEL	1	CLIO	2007
140	ROMANELLI	ESPALHADOR DE AGREGADOS	2	EAR800	2005
141	ROMANELLI	VASSOURA MECÂNICA		VMR 244	2007
142	SSANGYONG	CAMINHONETE	1	ACTYON SPORTS GLX	2012
143	TEKPAC	COMPACTADOR MANUAL	1	MASALTA MR68H	2010
144	TEREX CIFI	PAVIMENTADORA DE ASFALTO	2	VDA 700	2007



145	TEREX CIFALI	USINA DE MICRO REVESTIMENTO		UMP-10H	2015
146	THEBE	MOTO BOMBA	3	THS18	2016
147	THEBE	MOTO BOMBA		THS18	2016
148	THEBE	MOTO BOMBA		THS18	2016
149	TOYAMA	COMPACTADOR MANUAL	6	TTR80	2016
150	TOYAMA	MAQUINA CORTADORA DE ASFALTO		TCC 450	2014
151	TOYAMA	MAQUINA CORTADORA DE ASFALTO		TCC 450	2010
152	TOYAMA	MAQUINA CORTADORA DE ASFALTO		TCC 450	2010
153	TOYAMA	MOTO BOMBA		TDAE2S50	2017
154	TOYAMA	MOTO BOMBA		TDAE2S50	2017
155	TOYOTA	AMBULÂNCIA	5	HILUX	2013
156	TOYOTA	AMBULÂNCIA		HILUX	2013
157	TOYOTA	CAMINHONETE		HILUX CD 4X4 STD	2015
158	TOYOTA	CAMINHONETE		HILUX CD 4X4 STD	2015
159	TOYOTA	CAMINHONETE		HILUX CD 4X4 STD	2015
160	VIPART	MAQUINA CORTADORA DE ASFALTO	1	FCQ 450H	2007
161	VW	CAMINHÃO BASCULANTE	21	CONSTELATION	2020
162	VW	CAMINHÃO BASCULANTE		CONSTELATION	2020
163	VW	CAMINHÃO BASCULANTE		CONSTELATION	2020
164	VW	CAMINHÃO BASCULANTE		CONSTELATION	2020
165	VW	CAMINHÃO BASCULANTE		CONSTELATION	2020
166	VW	CAMINHÃO BASCULANTE		CONSTELATION	2020
167	VW	CAMINHÃO GUINCHO		24220 WORKER	2006
168	VW	CAMINHÃO GUINCHO		26280 6X4	2016
169	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
170	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
171	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
172	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
173	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
174	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
175	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
176	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
177	VW	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO 5TON		WORKER 15.210	2013
178	VW	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA		WOLKER 26.260 6X4	2016
179	VW	CAMINHONETE		AMAROK	2014
180	VW	CAMINHONETE		AMAROK	2014
181	VW	ÔNIBUS URBANO		VOLKSBUS 17-230	2007
182	VOLVO	GERADOR	6	V350	2013
183	VOLVO	CARREGADEIRA SOBRE RODAS		L90E	2006
184	VOLVO	RETROESCAVADEIRA		BL 60B	2013
185	VOLVO	ROLO COMPACTADOR COR-		SD105	2018

		RUGADO			
186	VOLVO	ROLO COMPACTADOR COR-RUGADO		SD 105	2018
187	VOLVO	ROLO COMPACTADOR COR-RUGADO		SD105	2018
188	WEBER MT	ROLO LISO	1	LS-08	2015
189	YTO	TRATOR DE ESTEIRA	1	PSD165Y-2	2012

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. As estimativas de consumo individualizadas foram calculadas sobre o histórico de empenho nos pregões de manutenção que esta UG foi gestora, participante ou solicitou carona, reajustando-se os valores conforme a demanda atual e principalmente as necessidades vindouras, como é o caso das novas operações de engenharia em estudo e da operação humanitária de acolhida aos imigrantes venezuelanos, que seguem descritas no Apêndice 1 ao Termo de Referência do órgão gerenciador.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. De acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consideram-se bem se serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do supramencionado diploma legal, pois são produtos que podem ser especificados a partir de características técnicas, de desempenho e de qualidade, que são comumente disponibilizados no mercado pelos fornecedores, não importando se as características definidas são complexas ou não.
- 4.3. No caso da contratação pretendida, não existem padrões específicos, projetos, customizações a serem exigidos, os produtos que as empresas dispõem para atender às demandas normais do mercado atendem à demanda da contratação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Não há critérios de sustentabilidade perante os itens selecionados, pois não se encontram nos critérios da Lei nº 12.349/2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo requisitante via e-mail;
- 6.1.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis foi calculado tendo como base as recentes aquisições feitas pelo setor de manutenção do 6º BEC. Nota-se que a maior dificuldade dos fornecedores tem sido a cotação do material solicitado. Analisando-se a série histórica das aquisições realizadas no ano de 2021, após a aprovação da cotação, os fornecedores requerem uma semana (cinco dias úteis) para reunir todo o material requisitado e outra semana para a remessa, resultando em um prazo de entrega médio de 15 (quinze) dias corridos ou 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.2. A imposição do prazo tem por objetivo mitigar as perdas de produção das operações de engenharia, pelas quais o 6º BEC é responsável. Os equipamentos e viaturas utilizados nos trabalhos de terraplanagem, drenagem, pavimentação e asfaltamento possuem vida útil avançada, os torna naturalmente não confiáveis. Logo, é previsto que componentes se deteriorem prematuramente e o equipamento venha a parar de funcionar. Ocorre que o equipamento indisponível inviabiliza a produção planejada, afetando negativamente no prazo de execução da obra, o que influencia diretamente no seu custo, uma vez que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas serão aumentadas, como é o caso do pagamento do pessoal, gastos com energia, alimentação, dentre outros.

6.1.3. Outrossim, o TCU orienta que não seja restringida a participação do licitante, não devendo a administração pública impor, por exemplo, distância entre o depósito do fornecedor e da CONTRATANTE (acórdão 800/2008 Plenário). Este preceito tem por objetivo manter o princípio da isonomia do processo licitatório. Neste diapasão, esta licitação não impõe distância máxima do fornecedor até o município de Boa Vista, entretanto impõe o prazo de entrega, devendo o licitante julgar a conveniência de montar uma base operacional mais próxima, ou até mesmo o meio pelo qual enviará a mercadoria.

6.2. Diante todo o exposto, as peças deverão ser entregues nos locais abaixo:

Local de Entrega	Endereço
a. Manaus - AM Cmdo 2º Gpt E	Av Coronel Teixeira, 5513 Ponta Negra CEP 69.037-000 Manaus-AM
b. Boa Vista – RR 6º BEC	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 - Mecejana CEP:69304-000 Boa Vista - RR

6.3. O material deverá ser entregue nos endereços supramencionados e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.

6.4. Quanto ao recebimento, em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e alterações posteriores, as peças e acessórios, objeto deste termo de referência, serão recebidos:

6.4.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, com as especificações exigidas neste termo;

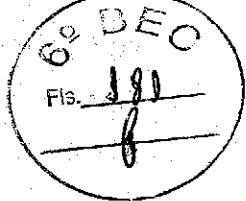
6.4.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade das peças com as referidas especificações, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.4.1.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;

6.4.1.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, bem como comprovem a capacidade de or-



camatação e fornecimento, como por exemplo: a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; AS TABELAS DE PREÇO DOS FABRICANTES/MONTADORAS (digital ou por meio de site oficial da montadora com login e senha), ou login e senha de acesso a sistemas de orçamentação como a TABELA AUDATEX ou outros de notório reconhecimento no mercado nacional, com a mesma confiabilidade e alcance. Estes deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Os preços das linhas LEVE e PESADA terão por base as tabelas oficiais dos fabricantes, ou sistemas como a AUDATEX, licenciada para esta UASG, que contém preços de referência nacional para mais de 90% da frota que é empregada no BRASIL.

6.8. Caso algum veículo não conste na relação de peças do sistema AUDATEX, a CONTRATANTE emitirá ordem de compra contendo o preço da tabela do fabricante com o devido valor de desconto ofertado na ATA.

6.9. Para os veículos da linha EQUIPAMENTOS, será utilizada a TABELA DE PREÇO praticada pelo FABRICANTE das peças ORIGINAIS/GENUÍNAS.

6.10. Neste caso, o LICITANTE deverá apresentar TODAS AS TABELAS DO FABRICANTE ATUALIZADAS DO MÊS DE REALIZAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ou o login de acesso aos sites oficiais de cotação dos produtos, no ato da aceitação, que serão repassados pelo PREGOEIRO à SEÇÃO DE CONTROLE do 6º BEC. No caso das tabelas de preço, estas serão fornecidas, no mínimo, uma vez a cada semestre, e deverão ser utilizadas ao longo de toda a vigência do presente certame.

6.11. De posse das tabelas e/ou login e senha de acesso aos sistemas online de cotação a CONTRATANTE realizará a cotação e aplicará o desconto previsto em ATA. Diante da composição de preço emitirá a ordem de fornecimento à CONTRATADA.

6.12. O licitante deverá possuir 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da esfera FEDERAL, que comprove ter o licitante executado, ou estar executando, satisfatoriamente, o fornecimento de peças de veículos/ máquinas e equipamentos de engenharia, consoante com o item para o qual ofertou lance vencedor, devendo estar considerada a diferenciação entre as categorias de veículos/máquinas e equipamentos de engenharia.

6.13. Tendo em vista a alta previsibilidade de uso de peças de alta mortalidade das viaturas e equipamentos, pois todos eles estão empregados em operações de Engenharia ou em obras de cooperação. Há a necessidade da CONTRATADA de comprovar que possui loja física e/ou que possui estoque físico para atender as demandas urgentes da CONTRATANTE.

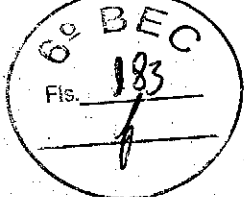
6.14. Sobre o fornecimento de peças:

- 6.14.1. Quanto ao envio de peças, componentes ou acessórios, só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito, da Seção de Controle do 6º BEC, após recebimento do orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- 6.14.2. A CONTRATADA, no caso de a CONTRATANTE não conseguir, por algum motivo realizar cotação própria junto aos fabricantes, deverá emitir orçamento dos itens solicitados via PEDIDO DE COTAÇÃO, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 6.14.3. De posse do orçamento, a CONTRATANTE analisará a documentação, e em caso de aprovação, emitirá a ordem de fornecimento formal via e-mail.
- 6.14.4. Após o recebimento da ordem de fornecimento formal, a contratada deverá realizar a entrega da(s) peça(s) solicitada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 6.14.5. No caso de solicitação de urgência, a contratada deverá apresentar a cotação contendo os dados exigidos no parágrafo 5.11 acrescida de 3 (três) orçamentos do modal de transporte a ser utilizado para que o produto seja entregue nos locais previstos dentro do prazo de 4 (quatro) dias corridos.
- 6.14.6. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.14.7. A contratada poderá utilizar representantes locais para o fornecimento, devendo o preço adotado como base de aplicação do desconto previsto na ATA ser o MESMO do previsto na tabela do fabricante, ou na tabela AUDATEX, além de conter peças do MESMO nível de qualidade exigido.
- 6.14.8. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, no item 1.2, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;
- 6.14.9. No orçamento deverão constar os dados do veículo ou equipamento a que se destina, conforme o que foi discriminado no PEDIDO DE COTAÇÃO, bem como o número do referido pedido, a fim de que a CONTRATANTE fiscalize cada orçamento comparando os dados com o PEDIDO que o originou. Como dito anteriormente, o extrato da AUDATEX e/ou a página da tabela de preços do fabricante (podendo ser um extrato on-line do site oficial de cotação) deverão estar anexos à cotação, que deverá ainda informar o item do pregão a que pertence, o desconto aplicado e o preço final.
- 6.14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. solicitar orçamento do objeto por meio de PEDIDO DE COTAÇÃO, que será remetido pela CONTRATADA via e-mail;



- 7.1.2. fiscalizar o orçamento recebido, comprovando se ele cumpre todas as exigências deste termo de referência;
- 7.1.3. enviar a AUTORIZAÇÃO FORMAL (ordem de fornecimento) para envio do objeto via e-mail;
- 7.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como referência ao pedido que a gerou;
 - 8.1.2. manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados junto ao Órgão Gerenciador e no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida;
 - 8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o produto com avarias, defeitos ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado;
 - 8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
- 8.1.9. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em cor-



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. — Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

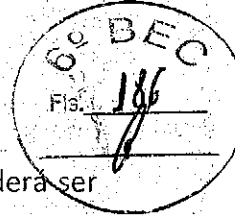
12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

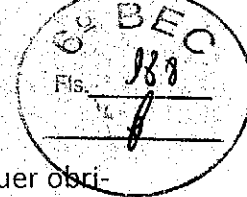


13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

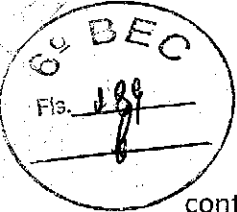
- 14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 20% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a



contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

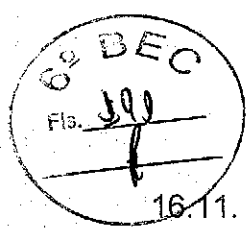
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 3.082.401,21** (três milhões oitenta e dois mil quatrocentos e um reais e vinte e um centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap
Cmt Cia E Eqp Mint

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 3.082.401,21** (três milhões oitenta e dois mil quatrocentos e um reais e vinte e um centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 15 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º xx /2022

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de xx/xx/2021, processo administrativo n.º 64044.00xxxxx/2022-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

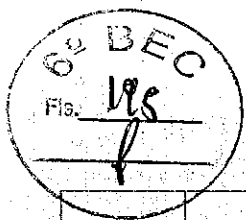
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de xxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou



		no Edital)	no Edital)				validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

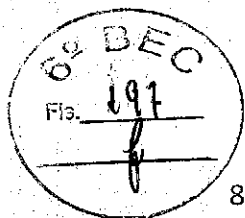
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

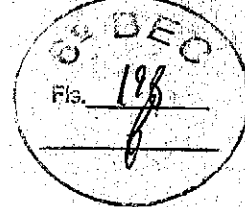
NOME

Representante legal da empresa fornecedora

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)



TERMO DE CONTRATO

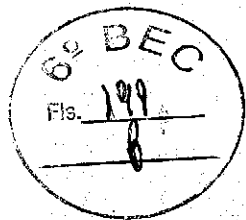
COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ../22., QUE
FAZEM ENTRE SI O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA**

A União por intermédio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64044.00xxxx/2022-xx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de empresas para aquisição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

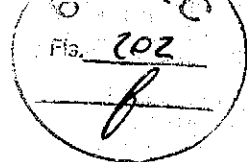
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Local-UF e data. .

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Responsável legal da CONTRATADA

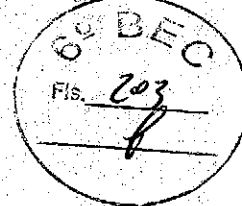
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS



A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2022

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e unidades gestoras participantes, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone: ()	Fax: ()	E-mail:

Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

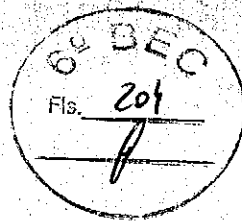
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Município – UF, de de 22 .

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

(MODELO)



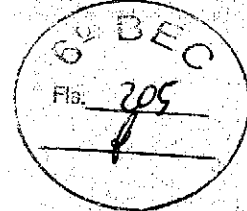
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, SRP nº/2022, para a eventual **aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia**, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município – UF, de de 2022

ANEXO VI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição
estadual nº _____, estabelecida no (a) _____
_____, executa (ou executou) serviços de _____
para este órgão (ou para esta empresa).

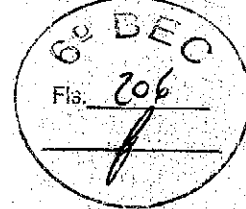
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa
foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone
comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÕES:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo o CNPJ do órgão ou empresa e o CPF do responsável pelo atestado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO Nº 5-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.001600/2022-85

Boa Vista, RR, 9 de fevereiro de 2022.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011
Boa Vista-RR

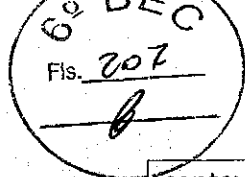
Assunto: Apreciação Jurídica – Aquisição de Insumos Asfálticos

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia., visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

2. Em razão do exposto remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

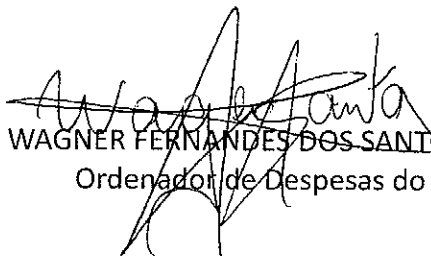
Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 3.082.401,21	Nº de volumes: 2
Objeto: Aquisição de Insumos Asfálticos.	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936
Sigla do Órgão: 6º BEC	E-mail: salc.6bec@gmail.com
Valor: R\$ 3.082.401,21 (três milhões, oitenta e dois mil, quatro centos e um real e vinte e um	



centavos).			
MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO			
Qual o modelo utilizado: Julho/2021			
Houve alteração? Não			
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: Aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			-
OBSERVAÇÃO: Nda.			

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia E Esp Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

OFÍCIO Nº 5-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.001600/2022-85

Boa Vista, RR, 9 de fevereiro de 2022.

A Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco.
CEP: 69.301-011 Boa Vista-RR

Assunto: Apreciação Jurídica – de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia., visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

2. Em razão do exposto remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, conforme formulário para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 64044.000611/2022-48	Nº de volumes: 2
Objeto: Aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia.	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936

(Ofício Nº 5-SALC/B Adm/6º BEC, de 9 FEV 22 – 64044.001600/2022-85.....3/ 3)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

Assinatura

Sigla do Órgão: 6º BEC		E-mail: salc.6bec@gmail.com	
Valor: R\$ 3.082.401,21 (três milhões, oitenta e dois mil, quatro centos e um real e vinte e um centavos).			
MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO			
Qual o modelo utilizado: Julho/2021			
Houve alteração? Não			
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: Aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			-
OBSERVAÇÃO: Nada.			

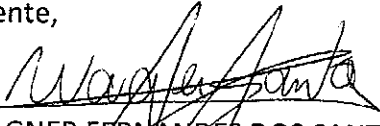
(Ofício Nº 5-SALC/B Adm/6º BEC, de 9 FEV 22 – 64044.001600/2022-85.....2/ 3)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

Assinatura

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC





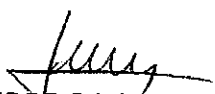
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de 2022, procedemos o encerramento deste volume nº 01, físico do pregão eletrônico nº 07/2022, contendo 211 folhas. Para constar, eu

LEANDRO DA SILVA LIMA – 1º Ten, subscrevo e assino.

Boa Vista – RR, 30 de agosto de 2022


LEANDRO DA SILVA LIMA – 1º Ten
Adjunto da SALC do 6º BEC

